



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.565.418/0001-58

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. SETOR DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Campo Grande/RN

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: EDINA MARA LOPES FERNANDES

CPF: 125.***.***-**

Cargo: Chefe de Gabinete

3. DEMANDA:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO WEBSITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, ACESSÍVEL ATRAVÉS DO ENDEREÇO WWW.CMCAMPOGRANDE.RN.GOV.BR, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, À ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

4. PREVISÃO DE DATA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA:

Essa contratação deve estar concluída até 31/12/2025.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A Câmara Municipal de Campo Grande/RN reconhece a importância da comunicação digital eficiente e da transparência pública no relacionamento com a sociedade. O site institucional da Câmara Municipal, acessível através do endereço www.cmcampogrande.rn.gov.br, é uma ferramenta essencial para a disponibilização de informações institucionais, legislativas e de serviços à população.

O Portal da Transparência, como parte integrante do site, é um dos principais meios de acesso às informações públicas, conforme estabelece a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Sua atualização constante é obrigatória para garantir a transparência e a prestação de contas da gestão pública, sendo vital para a confiança da população nas ações da Câmara Municipal.

A contratação dos serviços de Hospedagem, Gerenciamento, Atualização, Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva do website se justifica pelas seguintes razões:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.565.418/0001-58

I. Necessidade de continuidade no serviço: A Câmara Municipal precisa garantir que o site institucional esteja sempre disponível e acessível ao público, 24 horas por dia, com a melhor performance possível, evitando interrupções que possam prejudicar a divulgação das atividades legislativas e da transparência pública.

II. Manutenção e evolução tecnológica: A constante evolução das tecnologias da informação exige a atualização do site para atender às novas necessidades e padrões técnicos, tanto de usabilidade quanto de segurança da informação. A manutenção corretiva e evolutiva é necessária para solucionar problemas técnicos e adaptar o sistema às novas exigências legais e de acessibilidade.

III. Atendimento às exigências legais: A atualização periódica do Portal da Transparência é uma exigência legal e deve estar sempre em conformidade com as diretrizes do Governo Federal e do Tribunal de Contas do Estado. A contratação desses serviços assegura que o portal esteja em conformidade com a legislação vigente, incluindo a divulgação de informações financeiras, orçamentárias e de licitações.

IV. Segurança da informação: A proteção de dados e informações sensíveis, tanto da instituição quanto dos cidadãos, exige a implementação de medidas contínuas de segurança cibernética. A manutenção preventiva e corretiva é essencial para evitar vulnerabilidades no sistema e garantir a integridade das informações publicadas no site.

V. Suporte técnico especializado: A equipe responsável pela gestão e manutenção do website deve contar com conhecimento técnico especializado para garantir que as atualizações e manutenções sejam realizadas de forma eficaz e em conformidade com as melhores práticas.

Diante disso, a contratação dos serviços de Hospedagem, Gerenciamento, Atualização, Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva do site institucional é fundamental para a continuidade e a qualidade do atendimento ao público, para garantir a transparência da gestão pública e para atender às normas legais que regem a administração pública, especialmente no que se refere à disponibilização de informações no Portal da Transparência.

6. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO EM VIGOR

O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

7. VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A formalização dessa demanda está em acordo com previsão no LOA.

8. SERVIDORES INDICADOS PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.565.418/0001-58

Ficarão responsáveis pela Equipe de Planejamento os seguintes servidores: ALEX PEREIRA SILVA.

9. SERVIDORES INDICADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação com EDINA MARA LOPES FERNANDES, Chefe de Gabinete, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

10. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Campo Grande/RN, em 03 de janeiro de 2025.

EDINA MARA LOPES FERNANDES
Chefe de Gabinete